



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## LEI Nº 1.417/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 e/ou 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

<b>Órgão</b>	10	Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
<b>Unidade</b>	004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	09.243.0010.6089	Ações de Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Conta/Fonte</b>	4277 / 930	Apoio ao Acesso de Produtos de Higiene Intima
		<b>Valor R\$ 11.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte Conta de Receita:

1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Apoio ao Acesso a Produtos

1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 – Remuneração Depósito Bancário SUAS

**Art. 3º** - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e na ações previstas na Lei 1347/2022 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 12 de dezembro de 2023.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal